



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 93/2016 - READEQUAÇÃO DO PLAYGROUND DA PRAÇA MUNICIPAL

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa D. W. Koerich & Cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 22.366.196/0001-75, representada por Daiane Warmling Koerich, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portadora do RG. Nº 7.904.353-2-SSP-PR., CPF. Nº 040.033.129-29, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 52/2016, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para readequação do Playground da Praça Municipal, conforme Planilha de serviços e Materiais, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	1	Serv. e Mat.	Prestação de serviços - Mão de obra e Materiais, conforme quantitativos especificados na planilha de materiais e serviços.	22.753,69	22.753,69

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 93/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 22.753,79 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para readequação do Playground da Praça Municipal, conforme Planilha de serviços e Materiais, em anexo, objeto deste contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### CLAUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 52/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado após a readequação do Playground da Praça Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400242.0074000 Manutenção do GSUAS  
3.3.90.30 Material de consumo  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de empresa para readequação do Playground da Praça Municipal, referente ao objeto da licitação nº 52/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 100/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 93/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à readequação do Playground da Praça Municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 93/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar as compras serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

### CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 52/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

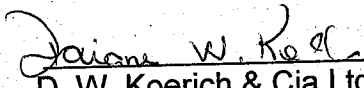
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 52/2016.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

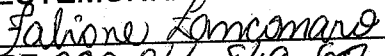
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 09/12/16.

  
D. W. Koerich & Cia Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF 060.344.849-60

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 93/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para readequação do Playground da Praça Municipal, conforme Planilha de serviços e Materiais.

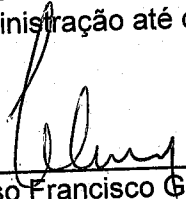
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koerich & Cia Ltda,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 demais alterações e Pregão nº 52/2016, Menor preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 22.753,79 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/12/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 2894/16**  
Data 15/12/2016

**Ass: Odeito** Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, e de outras providências.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1356/15, de 08 de dezembro de 2015:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.0001	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** Com cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o anexo parcelar da seguinte dotação:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.0001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
PRACA TRÊS PÔRTEIRAS - FINEFAR 01-046 JSA-1132  
15.566-007 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 202/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a convocação de Suplente de Vereador.

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, por seu Presidente **Odey Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Vereador **Claudemir Torrenze Lima**, protocolou pedido de renúncia ao cargo de Vereador em 08 de dezembro de 2016.

Considerando a intimação prestada pelo Cartório Eleitoral da 153ª Zona, através do Ofício nº 433/2016.

Considerando a Portaria nº 18/2016 da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o Sr. **Amilton Cesar da Silva**, 1º Suplente do Vereador para o cargo de PDT, PT, PTN e DEIA, anteriormente mencionado, compareça na Câmara Municipal, a fim de tomar posse como Vereador desta municipalidade, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de dezembro de 2016.

**Odey Soares da Silva**  
Presidente da Câmara

**Câmara**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - CMPBR

A Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, torna pública, por intermédio do Presidente da Instituição e Presidente da Comissão de Licitação, que resolve cancelar o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, tipo Menor Preço Por Item, cujo objetivo foi a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados à suprir as necessidades da Câmara Municipal de Porto Barreiro, pelo tipo de divergências e lapsos no edital do certame.

Porto Barreiro, PR, em 09 de dezembro de 2016.

**João Carlos Zampoll**  
Presidente da Câmara

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**  
**A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO**  
Fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 24.929,70 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:**  
O presente contrato será prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e GILSON E FIDELIS CARVALHO LTDA.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 6.666/93, Lei nº 18.520/02 e Pregão Nº 03/2015.  
Três Barras do Paraná 01 de dezembro de 2016.

**Gerson Francisco Gussó**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICACÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2013**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**A CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**  
Durante a prorrogação de prazo fica acrescido no valor global R\$ 26.457,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**A CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**  
O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e IDS Bensa, de Software e Acessórios Ltda.  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 6.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão Nº 31/2013.

Três Barras do Paraná, 02 de dezembro de 2016.

**Gerson Francisco Gussó**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 05.597.863/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (41) 3237-1202

**DECRETO Nº 07/2016**  
DATA: 15/12/2016.

**SÚMULA:** Decreta Recesso Parlamentar, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Fica decretado Recesso Parlamentar, ao Poder Legislativo do Município de Nova Laranjeiras - PR, do dia 16 de dezembro de 2016 ao dia 31 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de dezembro de 2016.

**ADENIR TESSARO**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 05.597.863/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (41) 3237-1202

**DECRETO Nº 08/2016**  
DATA: 15/12/2016.

**SÚMULA:** Decreta expediente interno, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Fica decretado expediente interno aos servidores Públicos Municipais desta Egrégia Casa de Lei do dia 16 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Rato Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de dezembro de 2016.

**ADENIR TESSARO**  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 285/16**  
Data 15/12/2016

**Súmula:** Declara recesso e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e de outras providências.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A ANTEVESPERA DO NATAL 2016 E ANO NOVO 2017

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado recesso nas repartições públicas do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2016, ocorrendo nas repartições públicas municipais permanecer fechadas.

**Art. 2º** Nos serviços considerados essenciais deverão ser folgo escala de atendimento, a fim de que a prestação não prejudique o atendimento ao público e nem cause o seu interrompimento.

**Art. 3º** As Secretarias e Divisões em que se faz necessário o atendimento ao público, manterão serviços de recepção e telefonia, no dia do recesso, sob regime de escala de atendimento, a fim de que os processos não prejudiquem o atendimento do cidadão e a continuidade regular dos processos em andamento.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de dezembro de 2016.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 24/2016**

**SÚMULA:** exonera servidor ocupante de Cargo em Comissão e de outras providências.

**JOÃO BATISTA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **Eloir Francisco Miliano da Silva**, portador do RG nº 29.944.028 - SSP - SP e CPF nº 023.004.638-12, inscrito no OAD-PR nº 6064, ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA DE SOUZA**  
Presidente

**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 23/2016**

**SÚMULA:** exonera servidor ocupante de Cargo em Comissão e de outras providências.

**JOÃO BATISTA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **Laciano Lutz Alberton**, portador do RG nº 10.398.073 - SSP - PR e CPF nº 086.736.949-30, ocupante do Cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 15 de dezembro de 2016.

**JOÃO BATISTA DE SOUZA**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 93/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para readequação do Playground da Praça Municipal, conforme Planilha de serviços e Material.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e W. Kocich & Cia Ltda.  
Lei 6.666/93, Lei 10.520/02 e Pregão nº 22/2016, Menor preço - Global.

**FUNDAMENTO:** O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 27.523,79 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Administrador até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/12/16.

**Gerson Francisco Gussó**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

**ESFOLINI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de sociedade simples limitada, com sede e foro no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Rua XV de Novembro, nº 2660, Apto nº 33, Centro, CEP 85.301-050, inscrita no CNPJ nº 23.593.722/0001-00, inscrição municipal nº 60472, declara sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Departamento de Tributação do Município de Laranjeiras do Sul, Coordenação de ISS/QN que a nota fiscal nº 02, de 29/11/2016, emitida para Fundo Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, CNPJ 09.131.091/0001-79, foi cancelada e o cancelamento ocorreu por motivo de falta de recursos financeiros nesse mês de pagamento.

LARANJEIRAS DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, inscrito no CNPJ sob o nº 84.861.145/0001-77 e no Município sob o nº 23973, estabelecido na Avenida Santos Dumont, 5235 em Laranjeiras do Sul - Pr, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto ao Departamento de Tributação do Município de Laranjeiras do Sul Coordenação de ISSQN, que a Nota Fiscal de Serviço nº 074, emitida no dia 01/08/2016 para a Empresa Monsanto do Brasil Ltda, CNPJ 64.858.525/0001-45, foi cancelada. O cancelamento desta Nota Fiscal de Serviço ocorreu por motivo de não estar em conformidade com o exigido pela empresa tomadora de serviço.